

# Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 08 /2017.

47  
CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E  
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

- Assessoria Jurídica  
 Justiça e Redação  
 Finanças e Orçamento

Egrégio Plenário,

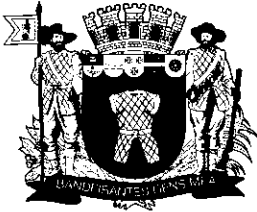
Sala das Sessões, em 14 de 12 de 2017

2.º Secretário

A presente proposta legislativa tem por objetivo proceder a estudos, diligenciar junto a órgãos públicos pertinentes, realizar audiências públicas e consultar outros municípios, com a finalidade de viabilizar a criação do programa de qualificação profissional a jovens com 18 anos completos, egressos do sistema de acolhimento institucional. É também objetivo da presente proposta legislativa proceder a estudos e diligenciar junto a órgãos públicos pertinentes, com a finalidade de identificar e indicar possíveis áreas a ser implementada a estrutura necessária para a criação do presente programa.

O Município de Mogi das Cruzes conta com uma população estimada pela Fundação Sistema de Dados do Estado de São Paulo – SEADE, no ano de 2016, de 415.107 habitantes, numa área de 712,54km<sup>2</sup>.<sup>1</sup> A densidade populacional, ou seja, o número de habitantes residentes em relação à área do município, é de 582,52 habitantes, três vezes maior em comparação à média do Estado de São Paulo.

<sup>1</sup> Fonte: <http://produtos.seade.gov.br/produtos/proipop/index.php>



# *Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*

*Estado de São Paulo*

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.com.br

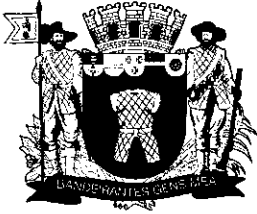


Ainda com base na estimativa do SEADE, a população com menos de 15 anos representa 20,86% em relação ao total da população da cidade, índice pouco acima da média apurada em todo Estado de São Paulo que é de 19,48%.

Mogi das Cruzes possui serviços de proteção à criança e adolescente, como, por exemplo, a Casa da Criança, localizada na Vila São Francisco. Todavia, Mogi das Cruzes não possui nenhum programa voltado para a capacitação profissional do jovem egresso do serviço de acolhimento à criança e adolescente.

Isso porque, ao completar 18 anos, o jovem deixa de ser atendido pelos serviços de proteção à criança e adolescente e é lançado à sorte do destino. Com efeito, ao deixar a Casa da Criança ou programas similares, o jovem que lá esteve por longo período, na esmagadora maioria das vezes, não tem onde ir; aliás, o que se verifica no cotidiano é que a dificuldade em obter emprego pela falta de capacitação profissional, a falta de renda, bem como problemas sociais e emocionais conduzem o jovem egresso do serviço de proteção à situação de morador de rua.

Nesse contexto, poder público e sociedade civil precisam somar esforços para atender a população de jovens de dezoito anos egressos dos serviços de acolhimento. Esses jovens precisam de apoio para a inserção saudável na sociedade e, acima de tudo, precisam de preparo adequado para a transição entre o espaço seguro que ocupam na Casa de acolhimento e o papel de cidadãos "autônomos" que passarão a assumir, isto é, verdadeiros protagonistas da própria vida.



# Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



Todavia, para alcançar esse objetivo, será necessário criar uma estrutura capaz de garantir a oferta de qualificação profissional aos jovens atendidos nos serviços de acolhimento a partir de 16 anos de idade, em um programa de jovem aprendiz. Essa oferta de cursos variados, de 06 meses a um ano de duração incluirá em seu currículo, além de um leque de ocupações de disciplinas profissionalizantes, horas – aulas dedicadas a temas básicos como:

- Cidadania e relações éticas – abordagem reflexiva sobre a convivência saudável, o respeito mútuo, a solidariedade, a importância do trabalho na vida pessoal, cultural e social.
- Empreendedorismo nas dimensões de planejamento, execução, monitoramento e resultados de um trabalho proposto.

Deste modo, revela-se necessária a constituição de Comissão Especial de Vereadores, com a finalidade de promover estudos, reuniões e debates sobre o tema, bem como empreender esforços para a obtenção de área a ser implementada a estrutura adequada para a criação do programa.

Sendo esses os motivos determinantes do projeto de resolução ora apresentado, contamos com o apoio irrestrito dos nobres pares para sua aprovação em plenário.

Plenário Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 07 de março de 2017.

**Pericles Bauab**

Vereador - PR

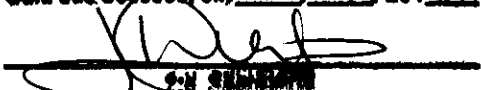


*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

Projeto de Resolução n. 08 /2017  
(Dispõe sobre constituição de Comissão Especial de Vereadores)

**APROVADO POR UNANIMIDADE**  
Sala das Sessões, em 17/04/2017  
  
CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

**A CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES RESOLVE:**

Art. 1º Fica constituída uma Comissão Especial de Vereadores, composta por 05 (cinco) membros, para proceder a estudos, diligenciar junto a órgãos públicos pertinentes, realizar audiências públicas e consultar outros municípios, com a finalidade de viabilizar a criação do programa de qualificação profissional a jovens com 18 anos completos, egressos do sistema de acolhimento institucional, bem como empreender esforços para a obtenção de área a ser implementada a estrutura adequada para a criação do programa.

Art. 2º O prazo de funcionamento da Comissão Especial de Vereadores de que trata essa resolução será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão a conta das dotações próprias do orçamento atribuído à Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

Plenário Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 09 de fevereiro de 2017.

*Pericles Bauab*

**Pericles Bauab**  
Vereador - PR

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

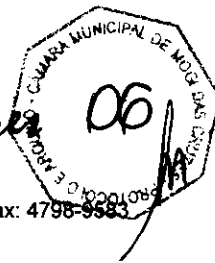
*[Handwritten signature]*



# Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 – CEP: 08780-902 – Fone: 4798-9500 – Fax: 4798-9583  
e-mail: cmmc@cmmc.com.br



## ASSESSORIA JURÍDICA

Processo n° 048 / 2017  
Projeto de Resolução n° 008 / 2017  
Parecer do A.J. n° 043 / 2017

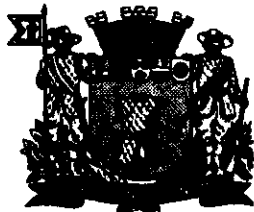
De iniciativa legislativa do Ilustre Vereador Pericles Bauab, cuida a proposta em estudo sobre constituição de Comissão Especial de Vereadores - CEV.

A Comissão Especial de Vereadores, que se pretende constituir será composta por 05 (cinco) membros, tendo como finalidade de viabilizar a criação do programa de qualificação profissional a jovens de 18 anos completos, egressos do sistema de acolhimento institucional, bem como empreender esforços para a obtenção de área a ser implementada a estrutura adequada para a criação do programa.

Sob o aspecto da legalidade, verificamos que a proposta foi apresentada dentro dos parâmetros legais, de acordo com os termos do artigo 54, § 3º, da Resolução n° 5, de 23 de abril de 2001 (Regimento Interno); fazendo-se presentes a sua finalidade, o número de membros e o prazo de funcionamento não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

Com relação à constitucionalidade da proposta, verificamos que o assunto a ser tratado é de caráter público e de interesse local, sendo assim dentro dos parâmetros referente à competência das comissões especiais que se destinam à elaboração e apreciação de estudos de problemas municipais e à tomada de posição da Câmara em outros assuntos de reconhecida relevância.

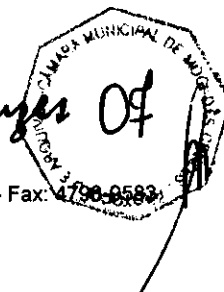
No mais, a presente iniciativa legislativa se faz possível com amparo legal no artigo 54 e seus parágrafos, da Resolução n° 5, de 23 de abril de 2001 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes), sendo que a sua aprovação depende do exame da



# Câmara Municipal de Moji das Cruzes 07

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 – CEP: 08780-902 – Fone: 4798-9500 – Fax: 4798-8583  
e-mail: cmmc@cmmc.com.br



matéria em único turno de votação, conforme determina o artigo 87, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, além do voto favorável da maioria dos Senhores Vereadores presentes à Sessão em que a matéria for discutida, conforme prevê o parágrafo único do artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

Assim, diante de todo o analisado, verificamos que a presente proposta não encontra óbices que impeçam a sua normal tramitação.

Era o que tínhamos a informar.  
AJ, 29 de março de 2.017.

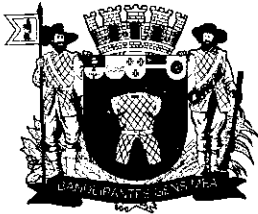
**Regiane Gomes Pereira**

Assessora Jurídica para assuntos legislativos

Visto. De acordo.

**PAULO SOARES**

SECRETÁRIO GERAL LEGISLATIVO



# *Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*

*Estado de São Paulo*

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



## **PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Projeto de Resolução nº 08 / 2017**

**Processo nº 48 / 2017**

De iniciativa legislativa do ilustre Vereador **PÉRICLES RAMALHO BAUAB**, a proposta em estudo tem como finalidade a constituição de Comissão Especial de Vereadores – CEV, com objetivo de proceder a estudos, diligenciar junto a órgãos públicos pertinentes, realizar audiências públicas e consultar outros municípios, com a finalidade de viabilizar a criação do programa de qualificação profissional a jovens com 18 anos completos, egressos do sistema de acolhimento institucional, bem como empreender esforços para a obtenção de área a ser implementada a estrutura adequada para a criação do programa. A CEV será composta por 5 (cinco) membros, com um prazo de funcionamento de 180 (cento e oitenta) dias.

As comissões especiais estão regulamentadas no Regimento Interno da Câmara (Resolução nº 5, de 23 de abril de 2001), em seu artigo 54 e parágrafos, que prevê a necessidade de o projeto constar com a finalidade, o número de membros e o prazo de funcionamento, que não poderá ser superior a 180 (cento e oitenta) dias; questões essas, que se fazem presentes na proposta, e, portanto, torna-a apta à sua normal apreciação.

Com relação ao assunto a ser tratado, verificamos que o mesmo é de interesse público, portanto, torna-se primordial a participação desta Casa Legislativa nas discussões referente ao tema apresentado.

Portanto, nos aspectos e peculiaridades atinentes a esta Comissão, e não existindo óbices jurídicos, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 05 de abril de 2017.

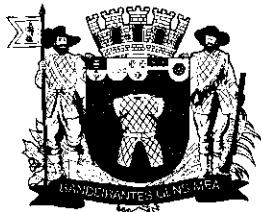
### **COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:**

**MAURO LUÍS CLAUDINO DE ARAÚJO**  
Presidente – Relator

**PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA**  
Membro

**JEAN CARLOS SOARES LOPES**  
Membro





# *Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*

*Estado de São Paulo*

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.com.br

## **RESOLUÇÃO** \_\_\_\_\_ **Nº** \_\_\_\_\_ **07/17**

(Dispõe sobre constituição de Comissão Especial de Vereadores).

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO INCISO IV DO ARTIGO 66, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, DE 05 DE ABRIL DE 1.990, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** - Fica constituída uma **Comissão Especial de Vereadores**, composta por **05 (cinco) Membros**, para proceder a estudos, diligenciar junto a órgãos públicos pertinentes, realizar audiências públicas e consultar outros municípios, com a finalidade de viabilizar a criação do programa de qualificação profissional a jovens com 18 anos completos, egressos do sistema de acolhimento institucional, bem como empreender esforços para a obtenção de área a ser implementada a estrutura adequada para a criação do programa.

**Art. 2º** - O prazo de funcionamento da Comissão Especial de Vereadores de que trata esta Resolução será de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua publicação.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta das dotações próprias do orçamento atribuído à Câmara Municipal de Mogi das Cruzes.

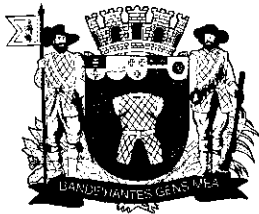
**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, em 12 de abril de 2017, 456º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
**PASTOR CARLOS EVARISTO DA SILVA**  
Presidente da Câmara

**SECRETARIA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, em 12 de abril de 2017, 456º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
**PAULO SOARES**  
Secretário Geral Legislativo



# *Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*

*Estado de São Paulo*

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.com.br


## ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 024/17

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NA FORMA DO ARTIGO 67, INCISO II, ALÍNEA "A", ÍTEM "2", DA RESOLUÇÃO Nº 005, DE 23 DE ABRIL DE 2.001 (REGIMENTO INTERNO);**

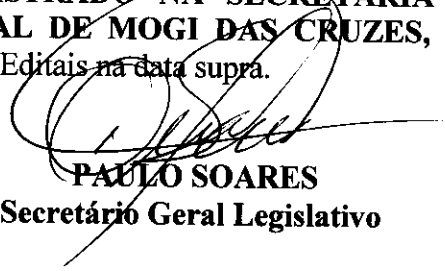
### **RESOLVE:**

**NOMEAR, os Vereadores PÉRICLES RAMALHO BAUAB, EDSON DOS SANTOS, OTTO FABIO FLORES REZENDE, JORGE RODRIGO VALVERDE SANTANA e JOSÉ FRANCIMÁRIO VIEIRA DE MACEDO para, sob a Presidência do primeiro, integrarem a Comissão Especial de Vereadores, constituída para proceder a estudos, diligenciar junto a órgãos públicos pertinentes, realizar audiências públicas e consultar outros municípios, com a finalidade de viabilizar a criação do programa de qualificação profissional a jovens com 18 anos completos, egressos do sistema de acolhimento institucional, bem como empreender esforços para a obtenção de área a ser implementada a estrutura adequada para a criação do programa, no prazo de **180 (cento e oitenta) dias.****

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 12 de abril de 2017, 456º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.**

  
**PASTOR CARLOS EVARISTO DA SILVA**  
Presidente da Câmara

**REGISTRADO NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 12 de abril de 2017 e, publicado no Quadro de Editais na data supra.**

  
**PAULO SOARES**  
Secretário Geral Legislativo